

RESOLUÇÃO N.º 9, DE 16 DE JULHO DE 1997

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Aprova o regulamento para cobrança das penalidades pecuniárias previstas na Lei n.º 8.884/94 e inscrição em Dívida Ativa do CADE.

O Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º, I, XV, XIX e 10, VII da Lei n.º 8.884 de 11 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento para Cobrança Administrativa das Penalidades Pecuniárias previstas na Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, e respectiva inscrição na Dívida Ativa do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. O Regulamento, com os seis anexos, aplica-se aos processos pendentes no CADE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GESNER OLIVEIRA

Presidente do CADE

